



INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODI/IFMS Nº 1, 3 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre as regras e procedimentos para a realização de audiências públicas que irão subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

A PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as regras e os procedimentos para participação social nas audiências públicas que serão realizadas para subsidiar o planejamento do IFMS, o que resultará no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em consonância com o [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#).

Seção I

Definição de audiência pública e suas diretrizes

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por audiência pública um ambiente de ampla consulta à sociedade com o objetivo de coletar subsídios e informações, além de oferecer aos interessados, em especial da população diretamente afetada pelo objeto do debate, a oportunidade de encaminhar suas solicitações, pleitos, opiniões e sugestões.

Art. 3º As audiências públicas terão como objetivos:

- I - incentivar a participação social nas etapas de planejamento do IFMS;
- II - aprimorar a relação do IFMS com as comunidades interna e externa, e sociedade civil; e
- III - proporcionar transparência ao processo de elaboração do PDI 2024-2028.

Art. 4º As audiências públicas deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia desta Instrução Normativa, especificando seu objeto, metodologia e o momento de realização;
- II - livre acesso aos sujeitos afetados e interessados;
- III - registro das contribuições recebidas em formulário específico;
- IV - divulgação de seus resultados na [página do PDI 2024-2028](#).

Seção II

Realização das audiências públicas

Art. 5º As audiências públicas serão realizadas nos municípios onde estão localizados os campi do IFMS - Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas - nas datas que seguem:

07/03/2023 - Campus Dourados

08/03/2023 - Campus Ponta Porã

15/03/2023 - Campus Campo Grande
15/03/2023 - Campus Coxim
22/03/2023 - Campus Corumbá
22/03/2023 - Campus Jardim
23/03/2023 - Campus Naviraí
27/03/2023 - Campus Nova Andradina
29/03/2023 - Campus Aquidauana
05/04/2023 - Campus Três Lagoas

Art. 6º A audiência pública terá duração máxima de 3 horas, em local e horários a serem definidos pelo respectivo campus.

Art. 7º A audiência pública terá as etapas abaixo e obedecerá à seguinte programação geral:

- I - registro em lista de presença e identificação dos participantes junto ao cerimonial;
- II - abertura e composição da mesa diretiva;
- III - pronunciamentos e apresentações do(a) diretor(a)-geral do campus e do(a) servidor(a) indicado(a) pela Comissão Central designada pela [Portaria nº 1.111/2022](#), caso a presença seja solicitada pelo(a) gestor(a) da unidade;
- IV - intervalo para recolhimento do formulário com as sugestões dos participantes;
- V - plenária: manifestações das sugestões pelos participantes; e
- VI - considerações finais da mesa diretiva e encerramento da audiência pública.

Art. 8º Após a abertura da audiência pública, serão apresentados os seguintes materiais de apoio:

- I - vídeo institucional sobre o processo de elaboração do PDI 2024-2028;
- II - pronunciamento da dirigente máxima da instituição sobre o processo de elaboração do PDI 2024-2028 gravado em vídeo;
- III - apresentação do atual panorama do campus (cursos e respectivos eixos tecnológicos ofertados, números de servidores, número de estudantes, infraestrutura, resumo do Plano Diretor do Campus e outras informações que julgarem pertinentes para a comunidade); e
- IV - apresentação das regras e procedimentos para a audiência pública.

Seção III

Composição da mesa diretiva e atribuições dos componentes

Art. 9º A audiência pública será conduzida pela mesa diretiva, que terá a seguinte composição:

- I - diretor(a)-geral do campus;
- II - demais diretores do campus; e
- III - servidor(a) indicado(a) pela Comissão Central do PDI 2024-2028, caso a presença seja solicitada pelo(a) gestor(a) da unidade.

Art. 10º A presidência da audiência pública será exercida pelo(a) diretor(a)-geral do campus, que terá as seguintes atribuições:

- I - designar um(a) ou mais secretários(as) para lavrar a ata da audiência e auxiliar os trabalhos;
- II - apresentar situação atual do campus, conforme disposto no inciso III do Art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 11º A coordenação da audiência pública será exercida pelo(a) servidor(a) indicado(a) pela Comissão Central do PDI 2024-2028, caso a presença seja solicitada pelo(a) gestor(a) da unidade, ou pelo(a) próprio(a) diretor(a)-geral, ou ainda por outro(a) gestor(a) local, tendo o(a) coordenador(a) as seguintes atribuições:

- I - apresentar os objetivos e as regras de participação da audiência pública;
- II - moderar a condução dos trabalhos;
- III - mediar os trabalhos durante a plenária de sugestões da comunidade;
- IV - categorizar as contribuições recebidas na audiência pública;
- V - deliberar e promover outros encaminhamentos, quando necessário.

Art. 12º Os(As) secretário(as) da audiência pública terão as seguintes atribuições:

I - redigir a ata da audiência pública;

II - organizar a ata da audiência pública, inserindo as sugestões da comunidade nos eixos temáticos, elementos mínimos que devem compor o PDI, de acordo com o [Decreto nº 9.235/2017](#), e que constam na [página do PDI 2024-2028](#); e

III - sistematizar as contribuições recebidas no Relatório Final das Audiências Públicas do PDI 2024-2028.

Seção IV

Participação nas audiências públicas

Art. 13º As audiências públicas são abertas para participação de interessados, membros das comunidades externa e interna do campus ou da sociedade civil organizada.

Art. 14º Os participantes serão devidamente credenciados mediante identificação em lista de presença própria na entrada do evento.

Art. 15º Durante o evento, os participantes receberão formulário impresso, e também a opção de acesso a formulário on-line por meio de QRCode, a fim de registrarem sugestões para as futuras ações do IFMS, sendo que deverão ser preenchidos os seguintes campos:

I - nome completo e legível;

II - município;

III - representação (docente, estudante, técnico-administrativo, comunidade externa);

IV - e-mail;

V - sugestão/sugestões do(a) participante, que deverá/deverão estar inserida(s) dentro dos seguintes eixos temáticos:

- a. Oferta de cursos, seleção e ingresso de estudantes
- b. Atendimento ao discente
- c. Acessibilidade e atendimento a pessoas com necessidades específicas
- d. Biblioteca
- e. Infraestrutura
- f. Tema livre

VI - campo para autorizar a identificação da sugestão com o respectivo nome do participante no Relatório Final das Audiências Públicas que será publicado posteriormente na [página do PDI 2024-2028](#).

Art. 16º Em hipótese alguma, o nome do participante aparecerá no PDI 2024-2028, mas sua contribuição poderá estar explícita na compilação das sugestões apresentadas durante as audiências públicas.

Art. 17º É assegurado ao participante o direito de manifestação oral, desde que pertinente ao tema da audiência pública e conforme abaixo:

I - cada manifestação oral deverá obedecer ao tempo máximo de 2 (dois) minutos; e

II - o exercício do direito de manifestação oral estará condicionado às restrições do tempo previsto para a audiência pública.

Art. 18º Será concedido aos participantes da audiência pública um intervalo de 15 minutos a 30 minutos, após as apresentações da mesa diretiva, para o preenchimento dos formulários com as sugestões que serão recolhidas pela equipe de cerimonial.

Art. 19º Após o intervalo, o(a) coordenador(a) da audiência pública dará início à plenária, na qual ocorrerá a manifestação das sugestões elaboradas pelos participantes da audiência pública.

Art. 20º Serão aceitas as sugestões que obedecerem aos seguintes critérios:

I - escritas de forma legível, com clareza e objetividade;

II - redigidas de forma respeitosa e sem palavras ofensivas;

III - pertinentes às futuras ações do IFMS.

Art. 21º Caberá ao participante:

I - registrar sugestões por escrito (em formulário impresso ou on-line);

II - fazer uso da palavra ao microfone para ler a sugestão; ou

III - entregar a sugestão para leitura do(a) coordenador(a), que respeitará o tempo limite da audiência pública.

Seção V Compilação das sugestões

Art. 22º O(a) secretário(a) indicado(a) pelo(a) diretor(a)-geral do campus disporá de 7 (sete) dias úteis para encaminhar a ata da audiência pública à Subcomissão de Logística e Divulgação do PDI 2024-2028, no e-mail pdj@ifms.edu.br, especificado no campo “assunto” [Audiência Pública PDI 2024-2028 - Ata - (nome do campus)], com os seguintes anexos:

- I - lista de presença dos participantes;
- II - formulários impressos de sugestão preenchidos pelos participantes;
- III - formulários on-line de sugestão preenchidos pelos participantes; e
- IV - organização das sugestões nos eixos temáticos no Relatório Final das Audiências Públicas do PDI 2024-2028.

Art. 23º A ata final deverá ser assinada pelos membros da mesa diretiva conforme descrito no Art. 9º desta Instrução Normativa.

Art. 24º As cópias das atas serão compiladas pela Subcomissão de Logística e Divulgação do PDI 2024-2028, por eixo temático, no Relatório Final das Audiências Públicas, que será publicado no endereço eletrônico: www.ifms.edu.br/pdj.

Seção VI Disposições finais

Art. 25º Qualquer pessoa terá livre acesso à audiência pública, respeitados os limites impostos pela capacidade das instalações físicas do local de realização.

Art. 26º A audiência pública poderá, a critério do campus do IFMS, ser gravada por meios eletrônicos.

Art. 27º A audiência pública será traduzida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos campi em que houver intérprete e caso haja no recinto participante surdo que necessite desse atendimento.

Art. 28º As opiniões, sugestões ou informações emitidas no evento terão a finalidade de subsidiar o planejamento do IFMS, contribuir para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Art. 29º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVEIRA ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silveira Alves**, PRO-REITOR - CD2 - PRODI, em 03/03/2023 13:59:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348735

Código de Autenticação: e065b68f76

